



# PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal – Foro Central – MARINGÁ-PR  
Av. Tiradentes, 380, CEP 87.013.900 – Fone/Fax: (44) 3472-2390

ESTADO DO PARANÁ e-mail: [terceiravaracriminalmaringa@tjpr.jus.br](mailto:terceiravaracriminalmaringa@tjpr.jus.br)

## **CERTIDÃO**

### **Criminal explicativa.**

O escrivão da Terceira Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

**CERTIFICA**, atendendo requerimento escrito protocolado em cartório, que revendo neste Cartório os livros de registro de processos crime, inquéritos policiais, "Rol dos Culpados", fichário geral, Sistema de Informatização do Cartório Criminal (SICC) e PROJUDI desta Unidade Judicial, verificou-se **CONSTAR**, contra a pessoa de **LEANDRO REIS DE MELO – filho de Benedito Candido de Melo e de Maria da Gloria de Melo.**

**Processo crime 0012356-33.2015.8.16.0017**). Denunciado como incurso art. 171, caput, do Código Penal, por 18 (dezoito) vezes (1º FATO) e do art. 171, caput, c. c. art. 14, inciso II, do Código Penal, por 02 (duas) vezes (2º FATO), tudo na forma do art. 69 do mesmo diploma legal (concurso material de delitos em razão da habitualidade delitiva). Recebimento da denúncia em 10.10.2018. Por sentença de 21.06.2021, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na denúncia para o fim de absolver com base no art. 386, VII, do CPP.. Transitou em julgado em 28.06.2021. Autos arquivados.

## **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Maringá, 16 de agosto de 2024.

Denise Regina Mazzei Mendes  
Chefe de secretaria

- Consulta processual em [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br) – Serviços / Consultas Processuais / 1º Grau Criminal
  - Certidão fornecida com isenção de custas – Ofício 29/2010 – TJ/PR (Procedimento de Controle Administrativo 0003846-40.2009.2.000.0000 – Conselho Nacional de Justiça)
- Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE